

SANATIO IN RADICE

ORIENTAÇÕES PARA A FORMAÇÃO DE UM PROCESSO QUANDO UMA DAS PARTES RECUSA-SE A SUBMETER-SE À FORMA CANÔNICA DO MATRIMÔNIO

1. Preencher o formulário da Habilitação Matrimonial em uso na Arquidiocese escrevendo, abaixo destas palavras, a expressão "SANATIO IN RADICE".
2. Anexar os seguintes documentos:
 - comprovante de batismo. Se faltar um dos comprovantes se concederá a dispensa (*ad cautelam*, se for o caso) para o impedimento da disparidade de culto. Nunca poderão faltar os comprovantes de batismo das duas partes;
 - entrevista com o nubente / a nubente (naturalmente será feita apenas com uma das partes, pois a outra se recusa...). Esta entrevista é a mesma feita para as Habilitações normais. Deve ser assinada contendo declaração de que ele (a) não está detido(a) por qualquer impedimento ou proibição e que aceita o matrimônio tal como a Igreja Católica o entende, incluindo a unidade e indissolubilidade;
 - certidão de casamento civil (se houver);
 - testemunho de uma pessoa de que o nubente não tem vínculo anterior que impeça o matrimônio e que o casal considera-se esposo e esposa e que não se antevê nenhum perigo de separação futura (veja formulário anexo);
 - testemunho de uma pessoa de que a nubente não tem vínculo anterior que impeça o matrimônio e que o casal considera-se esposo e esposa e que não se antevê nenhum perigo de separação futura (veja formulário anexo);
 - algum outro documento que a situação particular exigir.
3. A parte que pede a *Sanatio in Radice* deve fazê-lo por meio de um requerimento historiando o caso matrimonial, informando:
 - quando se conheceram;
 - por que não houve casamento religioso;
 - que motivos tem hoje para querer regularizar a situação perante a Igreja;
 - outras informações que julgar oportunas.
4. O Pároco, no item IV (Requerimento) da Habilitação Matrimonial, deve escrever:

"O(a) nubente qualificado(a) neste processo requer se digne V. Em.^{cia} conceder a *Sanatio in Radice* do seu casamento com Fulana / Fulano celebrado só civilmente no dia _____" (ou "começado sem nenhuma celebração mas consolidado pelo *affectus maritalis* a partir (mais ou menos) de ___ de _____ de ___") por motivo de a(o) nubente recusar-se a submeter-se à forma canônica do matrimônio.
5. O Pároco, no item V (Informações) da Habilitação Matrimonial, deve escrever:

"O abaixo assinado, Pároco, tendo estudado o caso "matrimonial" de Fulano/Fulana pode atestar que ambos não possuem impedimento que impeça o matrimônio, que continuam a considerar-se esposo e esposa, persistindo, pois, o consenso matrimonial essencial e que não se antevê nenhum perigo de separação futura."